



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.669, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE USO DE VINHAÇA NO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Por meio desta Lei, respeitadas as competências da União e do Estado de São Paulo e observado o disposto da Lei Orgânica do Município, fica proibida a utilização da vinhaça, no município de Pompeia, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade ambiental, manutenção do equilíbrio ecológico e o bem-estar animal.

§ 1º - Toda pessoa física ou jurídica que de qualquer forma fizer uso da vinhaça ficará sujeito às penalidades previstas nesta lei.

§ 2º - A aplicação das penalidades previstas nesta lei não exonera o infrator das cominações civis ou penais cabíveis.

§ 3º - No caso de reincidência, a penalidade será aplicada em dobro.

§ 4º - Fica estabelecida a multa para a infração prevista no artigo 1º de 1000 UFM por hectare.

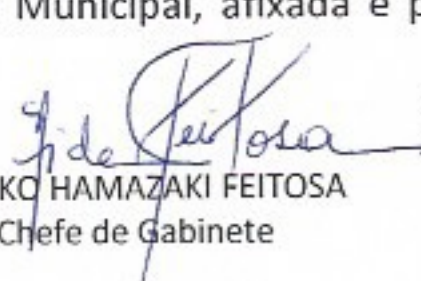
Artigo 2º - O Executivo regulamentará por Decreto no prazo de 30 dias.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 27 de setembro de 2016.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Chefe de Gabinete

**Câmara Municipal de Pompeia**

28 SET 2016

  
Recebido